



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 4.537, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga a Lei Municipal nº 3.876 de 04 de janeiro de 2016, que “altera o anexo I da Lei Municipal nº 3.380, de 10 de maio de 2013 que ‘dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos municipais da administração direta e institui nova tabela de vencimentos’, a fim de promover o reenquadramento do cargo de auxiliar de laboratório” e altera o anexo VIII da Lei Municipal nº 3.380 de 10 de maio de 2013 para criar vaga na carreira de Especialista em Saúde, cargo de Especialista em Saúde, nível VI, área de atividade Apoio Especializado, especialidade Farmácia e Bioquímica.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Três Pontas - MG, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.876 de 04 de janeiro de 2016, que “altera o anexo I da Lei Municipal nº 3.380, de 10 de maio de 2013 que ‘dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos municipais da administração direta e institui nova tabela de vencimentos’, a fim de promover o reenquadramento do cargo de auxiliar de laboratório”.

Art. 2º No anexo I da Lei Municipal nº 3.380, de 10 de maio de 2013 o antigo cargo de auxiliar de laboratório voltará a ter nomenclatura de Técnico em Saúde II.

Art. 3º Fica criada uma vaga na carreira Especialista em Saúde, cargo Especialista em Saúde, nível VI, área de atividade Apoio Especializado, especialidade Farmácia e Bioquímica, passando o anexo VIII da Lei Municipal nº 3.380 de 10 de maio de 2013, no que se refere à carreira, vigorar com a seguinte redação:

CARREIRA ESPECIALISTA EM SAÚDE					
CARGO Especialista em Saúde		NÍVEL VI	ÁREA DE ATIVIDADE Apoio Especializado		ESPECIALIDADE Farmácia e Bioquímica
VAGAS CRIADAS	012	VAGAS OCUPADAS	010	VAGAS REMANESCENTES	002
DESCRIÇÃO RESUMIDA					
Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, e se destinam a executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a dispositivos legais.					



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

DESCRIÇÃO DETALHADA
- responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda;
- controlar o estoque de medicamentos, e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;
- emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos;
- controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária;
- planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município;
- coordenar a elaboração da Relação de Medicamentos padronizados pelo D.M.S., assim como suas revisões periódicas;
- analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos;
- elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas U.B.S.'s
- avaliar o custo do consumo dos medicamentos;
- realizar supervisão técnico-administrativa em Unidades da S.M.S. no tocante a medicamentos e sua utilização;
- realizar treinamento e orientar os profissionais da área;
- dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelo s funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância);
- realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados;
- acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;
- fiscalizar farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário;
- executar manipulação dos ensinios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação;
- subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico;
- executar outras atribuições afins.

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS			
FORMAÇÃO	Ensino superior completo	ESPECIALIZAÇÃO	Nenhuma
EXPERIÊNCIA	Nenhuma	SEXO	Masculino ou feminino
IDADE	Superior a 18 e inferior a 65 anos	LIDERANÇA	Moderada

FORMAS DE INGRESSO	concurso público ou progressão na carreira
---------------------------	--

JORNADA DE TRABALHO	40 (quarenta) horas semanais
----------------------------	------------------------------

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 17 de dezembro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL

ERIKA MESQUITA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS